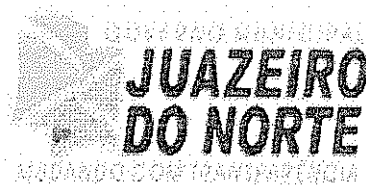




Câmara
República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 2971, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005

02-032-05
Expedida M^{re}. Avelar Bonaventura
- Diretora do Legislativo -

Institui no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, a quinzena de conscientização da preservação do Patrimônio Público da Rede Municipal de Ensino e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, a QUINZENA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, a ser comemorada no mês de março de cada ano.

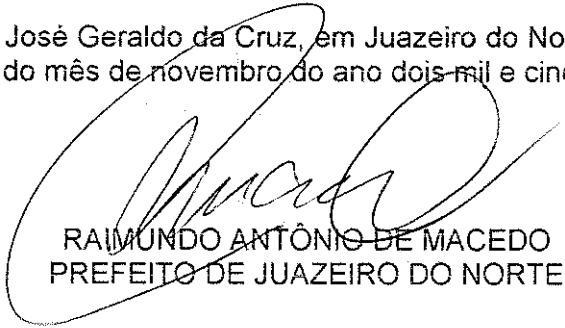
Art. 2º - Na quinzena de que trata o artigo anterior, será promovido pela Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, vasta campanha de divulgação através da imprensa escrita e falada, conscientizando a população sobre a importância da preservação do patrimônio público, na proteção dos documentos, obras e outros bens de valor histórico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação determinará as unidades escolares da rede pública municipal de ensino que durante a quinzena de que trata o artigo primeiro sejam realizadas as atividades lúdicas e curriculares.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano dois mil e cinco (2005).//////


RAIMUNDO ANTÔNIO DE MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE